LEI Nº 462/93

SÚMULA: **"CONCEDE ISENÇÃO DE I.S.S.Q.N. AOS CABELEIREIROS COM APENAS UMA CADEIRA."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica concedido aos cabeleireiros que possuirem somente uma cadeira a ISENÇÃO DO PAGAMENTO do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, no exercício de 1.993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 18 de Janeiro de 1.993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal